



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ

Estado do Paraná

Rua Mauro Cardoso de Oliveira, 190 - FONE: (43) 3538 8100
CNPJ - 76.235.761/0001-94

(PROJETO DE LEI Nº. 78/2024 – PMA)

LEI Nº. 3.871 DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024

SÚMULA: Altera a Lei Municipal nº. 1.420, de 18 de setembro de 2001, e alterações introduzidas pela Lei nº. 1.737, de 28 de dezembro de 2007, Lei nº. 2.037 de 08 de janeiro de 2010 e Lei nº 2.872 de 09 de fevereiro de 2017, definindo nova estrutura administrativa no âmbito da administração municipal.

A Câmara Municipal de Andirá, Estado do Paraná, aprovou e eu, **IONE ELISABETH ALVES ABIB**, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - A presente lei altera a estrutura administrativa e organograma da administração municipal de Andirá, Lei Municipal nº. 1.420, de 18 de setembro de 2001, e alterações introduzidas pela Lei nº. 1.737, de 28 de dezembro de 2007, Lei nº 2.037, de 08 de janeiro de 2010 e a Lei nº. 2.872 de 09 de fevereiro de 2017.

Art. 2º - Fica alterada a nomenclatura do Departamento pertencente a Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante, conforme abaixo:

I- Secretaria Municipal de Assistência Social e Educação Profissionalizante

1. a) Departamento do Programa Bolsa Família e do Cadastro Único.

Art. 3º - Os demais artigos permanecem inalterados.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal “Bráulio Barbosa Ferraz”, Município de Andirá, Estado do Paraná, em 12 de novembro de 2024, 81º. da Emancipação Política.

Ione Elisabeth Alves Abib

PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE ANDIRÁ
Estado do Paraná